



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1413/2003

Acrescenta Parágrafo único ao art. 5º, da Lei n. 1.312/97, de 03 de setembro de 1997.

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 5º da Lei nº 1.312, de 03.09.97, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

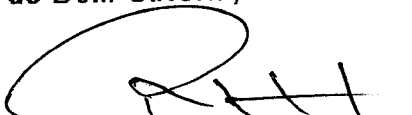
Parágrafo único. - O Poder Executivo, poderá, enquanto não estruturado adequadamente a área de que trata o art. 2º da referida lei, conceder à microempresa ou empresa de pequeno porte, permissão de uso da parte ociosa das benfeitorias do Parque de Exposições Francisco Pereira Coura, bem como ceder energia elétrica às empresas que ali se instalarem.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 1997.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 30 de setembro de 2003.


Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal.